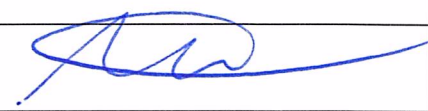
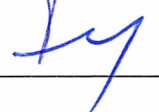
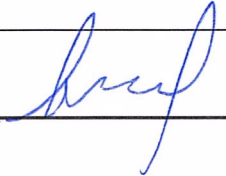


DADOS DA REUNIÃO			
Assunto:	7ª Reunião ORDINÁRIA do Comitê RenovaBio	Data:	08/03/2019
		Horário:	14h00 às 17h
Coordenação:	Departamento de Biocombustíveis/SPG/MME	Local:	Sede do MME, sala plenária
PARTICIPANTES			
1	Vide lista anexa.		
Item da Pauta	INFORMES, DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES		
	Abertura		
	O Sr. Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, Diretor do Departamento de Biocombustíveis (DBio) da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME, abriu a reunião agradecendo a presença de todos os membros e convidados. Em seguida, deu seguimento aos assuntos da pauta, convidando os Srs. Marlon Arraes, também do DBio, e Carlos Orlando, da ANP, para fazerem apresentações sobre os assuntos em pauta, sendo a do primeiro com foco nos itens 1 e 2 da pauta e a do segundo, nos itens 3 e 4. Terminada as apresentações, foram os seguintes os informes, discussões e deliberações sobre esses itens.		
1.	Definição do novo ciclo de Metas de Descarbonização do RenovaBio (2020-2029). Apresentação da proposta MME.		
1.1	O representante do MME propôs que o Comitê RenovaBio recomende ao CNPE a edição de Resolução que contenha: (a) a definição da meta para 2019; (b) a definição da meta para 2020; (c) a definição do novo ciclo de metas para 2020-2029; e (d) o estabelecimento de um calendário permanente do Comitê RenovaBio, com os prazos para a ratificação das metas anuais.		
1.2	No que se refere aos itens “c” e “d”, o representante do MME sugeriu que se dê continuidade ao processo de aperfeiçoamento do modelo econômico aprovado nas últimas reuniões, aproveitando os modelos em desenvolvimento pela EPE (estimativa do preço do CBIO) e pela a Unicamp (matriz insumo-produto), previstos para serem concluídos até junho de 2019. Sugeriu que a Intensidade de Carbono (IC) para o período 2020-2029 siga a mesma curva já indicada no primeiro ciclo de metas apresentadas para fins da Resolução CNPE nº 5/2018. E que seja feita Consulta Pública do novo modelo e da meta para 2029 no início do 2º Semestre de 2019.		
1.3	Após as decorrentes discussões, o representante do MME sugeriu, e os demais presentes concordaram em consenso, que o MME editasse minuta de Resolução do CNPE, com os termos propostos, e que esta fosse disponibilizada aos membros e convidados do Comitê para eventuais contribuições.		
1.4	No que se refere ao estabelecimento de um calendário permanente do Comitê RenovaBio, o representante do MME sugeriu que os trabalhos do Comitê fossem formalizados por meio de ampla publicidade de seus atos, de um cronograma de reuniões pré-definido e da prestação de contas do Comitê ao CNPE. Assim, sugeriu que os membros e convidados enviem para o MME contribuições para o desenvolvimento de uma agenda de reuniões ordinárias anuais e de formas de divulgação das Atas e do processo de Consulta Pública, visando à definição das metas da política, bem como de instrumentos para o seu monitoramento, com a edição de relatórios. O representante do MAPA sugeriu que seu Ministério poderia propor ao CNPE a definição de uma data de reunião ordinária do Conselho que seja adequada ao calendário de divulgação de metas do RenovaBio. Os presentes concordaram com as sugestões, facultando-se-lhes o envio de contribuições em prazo a ser fixado pela coordenação do Comitê.		
2.	Ratificação das metas de Descarbonização para os anos de 2019 e 2020. Apresentação MME.		
2.1	No que se refere a este item da pauta (alíneas “a” e “b” acima; item 1.1), o representante do MME informou que a Intensidade de Carbono projetada está dentro dos limites estabelecidos pela Resolução		

	CNPE nº 5/2018. Lembrou em seguida que há previsão legal de cumprimento das metas individuais a partir de 24 de dezembro de 2019, ou seja, 8 dias desse ano, 8/365 da meta global. Diante disso, e dado que a vigência das metas se aplica apenas a um período residual no ano de 2019, sugeriu que o Comitê proponha ao CNPE reduzir a meta a zero para os distribuidores para o ano de 2019. Contudo, o representante do ME ponderou que zerar as metas poderia dar uma sinalização indevida para o setor, passível de fragilizar a cobrança de metas futuras. Nesse sentido, sugeriu suspender temporariamente a cobrança desse período, como uma espécie de “waiver”, e cobrá-las no período subsequente, o que proporcionaria tempo adicional para que as agentes se adaptem à nova situação, com o que todos concordaram.
2.2	Com relação à meta para o ano de 2020, o representante do MME sugeriu que o Comitê RenovaBio proponha a manutenção das metas no centro da banda, o que contribuiria para a previsibilidade dos agentes com relação à política, de modo a mitigar riscos e sinalizar adequadamente para o mercado no que se refere à aceleração dos processos de certificação da produção de biocombustíveis, com o que concordaram os presentes.
2.3	Conforme registrado no item 1.3 acima, os itens discutidos neste item de pauta também comporão a minuta de resolução do CNPE a ser disponibilizada aos membros e convidados do Comitê.
3.	Regulamento e definição das metas individuais das distribuidoras de combustíveis. Apresentação ANP.
3.1	O representante da ANP deu seguimento à reunião com a apresentação de um panorama geral da implementação da Política.
3.2	Informou que está em desenvolvimento a proposta de edição de Resolução para a individualização, para todos os distribuidores de combustíveis, das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa estabelecidas pelo CNPE. E que essa norma engloba também a fiscalização do cumprimento das metas individuais e a aplicação de sanções em descumprimentos eventuais, envolvendo a comercialização de CBIOS, e que visa à promoção de plena transparência às informações sobre o cumprimento das metas individuais. Com relação aos prazos para essa Resolução, informou que foi iniciada Consulta Pública em 7 de março, com duração até 4 de abril e previsão de realização de Audiência Pública em 16 de abril, de modo a que sua publicação possa ocorrer em junho do ano corrente.
3.3	Ainda no que se refere à individualização das metas para as distribuidoras de combustíveis, o representante da ANP informou que a proposta em Consulta Pública prevê rateio com base no poder calorífico dos combustíveis fósseis comercializados, ou seja, a partir da energia contida nesses energéticos, em vez de se fazer o rateio pelo volume em litros de venda de cada um desses combustíveis.
3.4	Com relação a esse ponto, a representante do MMA elogiou esse método de cálculo, que traz todos os fósseis para uma base comum. Entretanto, sugeriu que a ele fosse agregada a intensidade de carbono associada ao transporte na importação de combustíveis fósseis. Em resposta, o representante do MME ponderou que a ideia é interessante, mas complexa e de difícil aplicação no atual estágio da Política, uma vez que teria que ser avaliado o ciclo de vida da produção dos combustíveis fósseis, o que seria inviável neste momento. Corroborando com esse entendimento, o representante do MRE informou que, assim como no RenovaBio, no âmbito do CORSIA (<i>Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation</i>), programa de descarbonização da aviação civil internacional em implementação pela ICAO (Organização da Aviação Civil Internacional), optou-se pelas referências da literatura acadêmica, haja vista a inviabilidade de se realizar a avaliação individualizada do ciclo de vida dos combustíveis fósseis. O representante da ANP também apresentou a dificuldade em se associar importações com a comercialização por um distribuidor específico, ato necessário para implementar a proposta. Dessa forma, foi consenso entre os presentes de que a sugestão da representante do MMA é pertinente e deve ser registrada para reavaliação futura, mas que é inviável de ser implementada neste momento.
4.	Acompanhamento sobre a operacionalização da Certificação da produção/importação de biocombustíveis. Apresentação ANP.

4.1	No que diz respeito à operacionalização da Certificação da produção/importação de biocombustíveis, o representante da ANP informou que, com a edição da Resolução ANP nº 758/2018, que regulamenta a certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis de que trata o art. 18 da Lei nº 13.576/2017 (Lei do RenovaBio) e o credenciamento de firmas inspetoras, duas dessas firmas já foram credenciadas pela ANP: Green Domus Desenvolvimento Sustentável Ltda. EPP (DOU de 11/01/2019) e SGS ICS Certificação Ltda. (DOU de 25/01/2019); o que mostra que o eixo de certificação da política já está em pleno funcionamento.
4.2	O representante da ANP apresentou em seguida o modelo do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis, documento emitido como resultado do processo de certificação de biocombustíveis, que traz consigo a informação do “Fator de Emissão de CBIO”, que, associado ao volume de biocombustível produzido e vendido, determinará a quantidade de CBIOs que um determinado produtor estará habilitado a emitir no mercado financeiro.
4.3	Por fim, o representante da ANP concluiu informando que os trabalhos para a operacionalização da certificação da produção ou importação de biocombustíveis, bem como para a regulamentação das metas individuais das distribuidoras de combustíveis, estão em estágio avançado no âmbito da Agência. E que a integração das informações dessas etapas com o chamado “módulo financeiro” do RenovaBio, o que engloba a verificação das notas fiscais das vendas de biocombustíveis e o processo de emissão de CBIO até a chegada dessas informações ao escriturador desse ativo financeiro, está sendo tratada por meio de uma plataforma informatizada, cujo desenvolvimento está em negociação bastante adiantada junto ao SERPRO, que já entregou uma visão preliminar dessa plataforma, conforme apresentado ao Comitê na Reunião. Informou também sobre o “RenovaBio Itinerante”, projeto iniciado pela ANP em setembro de 2018 que tem como objetivo levar informações sobre o RenovaBio aos polos produtores e a importadores de biocombustíveis, prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas, estimulando, por extensão, a adesão à Política. Informou por fim que, entre setembro de 2018 e fevereiro de 2019, já foram realizadas edições do projeto em municípios de regiões produtoras de biocombustíveis no estados de Mato Grosso e do Rio Grande do Sul e que, entre abril e maio de 2019, estão programadas edições para Alagoas, Goiás, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte e São Paulo.
5.	Assuntos Gerais
5.1	Esgotados os assuntos da pauta, o representante do MME chamou atenção para as mudanças havidas em função da transição de governo e da decorrente reforma administrativa e sugeriu que fossem confirmados os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos que compõem o Comitê RenovaBio, bem como dos seus convidados. Para isso, foi acordado que a coordenação do Comitê encaminhará e-mails para as respectivas Pastas confirmarem seus representantes.
6.	Encerramento
6.1	Não havendo mais assuntos a serem tratados, o representante do MME agradeceu a presença de todos e deu como encerrada a reunião.
Data de Aprovação: 25 de março de 2019	

Comitê RenovaBio - Lista de Presenças da 7ª Reunião ORDINÁRIA
Brasília-DF, 8 de março de 2019.

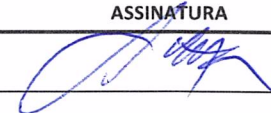
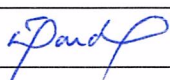
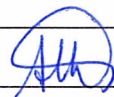
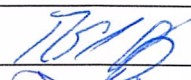
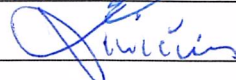
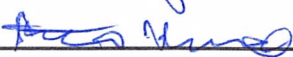
MEMBROS					
ÓRGÃO	REPRESENTANTE	NOME	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Ministério de Minas e Energia	Titular	Marcio Felix Carvalho Bezerra	(61) 2032-5029 / 5103	spg@mme.gov.br	
	Suplente	Miguel Ivan Lacerda de Oliveira	(61) 2032-5509	miguel.oliveira@mme.gov.br	
Casa Civil da Presidência da República	Titular	José Cruz Filho	(61) 3411-1428	jose.cruz@presidencia.gov.br	
	Suplente	André Luiz Campos de Andrade	(61) 3411-3852	andre.andrade@presidencia.gov.br	
Ministério do Meio Ambiente	Titular	José Miguez	(61) 2028-2000	jose.miguez@mma.gov.br	
	Suplente	Alexandra Maciel	(61) 2028-2280	alexandra.maciell@mma.gov.br	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Titular	Cid Jorge Caldas	(61) 3218-2940	cid.caldas@agricultura.gov.br	
	Suplente	Pedro Alves Corrêa Neto	(61) 3218)-2574	pedroaneto@agricultura.gov.br	
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços*	Titular	Leonardo Boselli da Motta	(61) 2027-7305	leonardo.motta@mdic.gov.br	
	Suplente	Rita de Cássia Milagres Teixeira	(61) 2027-7307	rita.milagres@mdic.gov.br	
Ministério da Fazenda*	Titular	Pedro Calhman de Miranda	(61) 3412-2360	pedro.miranda@fazenda.gov.br	
	Suplente	Gustavo Gonçalves Manfrim	(61) 3412-2295	gustavo.manfrim@fazenda.gov.br	
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*	Titular	Pedro Celso Rodrigues Fonseca	(61) 2020-5641	pedro.rfonseca@planejamento.gov.br	
	Suplente	Claudio Alexandre de Arêa Leão Navarro	(61) 2020-5072	claudio.navarro@planejamento.gov.br	

* Ministério da Economia (a ser ajustado).

Comitê RenovaBio - Lista de Presenças da 7ª Reunião ORDINÁRIA
Brasília-DF, 8 de março de 2019.

CONVIDADOS					
ÓRGÃO	REPRESENTANTE	NOME	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Ministério das Relações Exteriores	Titular	Joao Genésio de Almeida Filho	(61) 2030-9950	joao.genesio@itamaraty.gov.br	
	Suplente	Renato Domith Godinho	(61) 2030-8613	drn@itamaraty.gov.br	
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Titular	Rafael Silva Menezes	(61) 2033-7802	rsmenezes@mctic.gov.br	
	Suplente	Eduardo Soriano	(61) 2033-7817	esoriano@mctic.gov.br	
Ministério da Infraestrutura	Titular	Ana Paula Cunha Machado Cavalcante	(61) 3311-7123	ana.machado@transportes.gov.br	
	Suplente	Rafaela Helcias Cortes	(61) 3311-7358	rafaela.cortes@transportes.gov.br	
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Titular	Aurélio Cesar Nogueira Amaral	(21) 2112-8165	aamaral@anp.gov.br	<i>Por videoconferência</i>
	Suplente	Carlos Orlando Enrique da Silva	(21) 2112-8644	cosilva@anp.gov.br	<i>Por videoconferência</i>
Empresa de Pesquisa Energética	Titular	José Mauro Ferreira Coelho	(21) 3512-3310	jose.coelho@epe.gov.br	
	Suplente	Giovani Vitória Machado	(21) 3512-3163	giovani.machado@epe.gov.br	

Comitê RenovaBio - Lista de Presenças da 7ª Reunião ORDINÁRIA
Brasília-DF, 8 de março de 2019.

OUTROS CONVIDADOS				
ÓRGÃO	NOME	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
MME	Gustavo Luís de S. Motta	(61) 2032-5509	gustavo.motta@mme.gov.br	
MME	Luciano Costa de Carvalho	(61) 2032-5509	luciano.carvalho@mme.gov.br	
MME	Marcos Carvalho de Sant'Ana	(61) 2032-5509	marcos.santana@mme.gov.br	
MME	Marcus Eugênio G. Rocha	(61) 2032-5509	marcus.rocha@mme.gov.br	
MME	Marlon Arraes Jardim Leal	(61) 2032-5509	marlon.araes@mme.gov.br	
MME	Ricardo Borges Gomide	(61) 2032-5509	ricardo.gomide@mme.gov.br	
ANP	Luiz Coelho	(21) 2112-8363	lcoelho@anp.gov.br	
ANP	Marcia V. de S. Alves	(61) 3255-5238	malves@anp.gov.br	
ANP	Pietro Mendes	(61) 2112-8661	pmendes@anp.gov.br	
EPE	Rafael Araújo	(21) 3512-3349	rafael.araujo@epe.gov.br	
ME	Thomas Caldellas	(61) 2027-8255	thomas.caldellas@mdic.gov.br	
ME	Alexandre Loyo	(61) 3412-1948	alexandre.loyo@fazenda.gov.br	
ME	Daniel Ramos	(61) 3412-2376	daniel.ramos@fazenda.gov.br	
ME	Edson R. Toledo	(61) 3412-2288	edson.toledo-neto@fazenda.gov.br	
ME	Gustavo Henrique Ferreira	(61) 2020-4474	gustavo.h.ferreira@planejamento.gov.br	
ME	Luciano do Rego Silva	(61) 2020-5120	luciano.silva@planejamento.gov.br	
MINFRA	Ronei Glanzmann	(61) 3311-7365	ronei.glanzmann@transportes.gov.br	
MRE	Adriano Bonotto	(61) 2030-9793	DRN@ITAMARATI.GOV.BR	
ME	Ricardo Santos	61 3412 2304	ricardo.santos@planejamento.gov.br	
ME	Vinicius Azevedo		vinicius.azevedo@planejamento.gov.br	
MCTIC	Gustavo de Lima	61 2033 8934	GUSTAVO.RAMOS@MCTIC.GOV.BR	



Brasília-DF, 8 de março de 2019.

[illegible]

Política Nacional de Biocombustíveis RenovaBio

7ª Reunião Ordinária do Comitê RenovaBio



Brasília, 8 de março de 2019.

1) Definição do novo ciclo de Metas de Descarbonização do RenovaBio (2020-2029)

Apresentação da proposta MME.

2) Ratificação das metas de Descarbonização para os anos de 2019 e 2020.

Apresentação MME.

3) Regulamento e definição das metas individuais das distribuidoras de combustíveis

Apresentação ANP.

4) Acompanhamento sobre a operacionalização da Certificação da produção/importação de biocombustíveis

Apresentação ANP.

Balanço: Edição de Resoluções do CNPE e Decreto

1) RESOLUÇÃO do CNPE nº 14, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Estabelece diretrizes estratégicas para a política de biocombustíveis, cria o CMAE (Comitê do Etanol) e o CMAB (Comitê do Biodiesel)

- Prévia Consulta Pública nº 26 de 15/02/2017
 - Contribuições - 25 entidades apresentaram documentos com contribuições para o programa

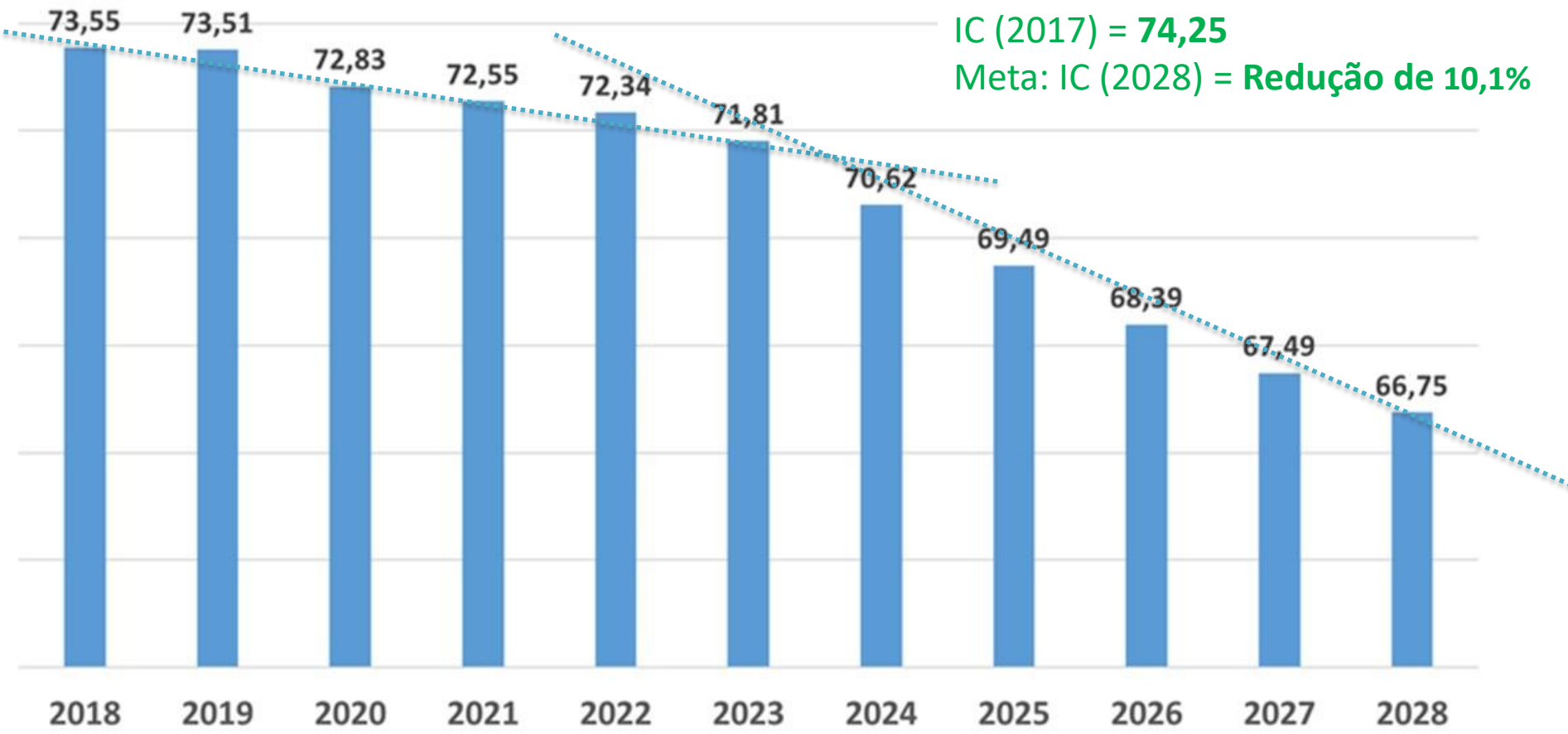
2) DECRETO nº 9.308, DE 15 DE MARÇO DE 2018

- Dispõe sobre a definição das metas compulsórias de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis e cria o Comitê RenovaBio
- Cria o Comitê RenovaBio (assessoramento técnico do CNPE para as metas)
 - 12 entidades governamentais
 - 2018: 6 reuniões ordinárias, 2 reuniões extraordinárias e 2 reuniões abertas a agentes de mercado e sociedade
- Prévia Consulta Pública nº 46 de 04/05/2018
 - 126 contribuições de 36 entidades, grupos ou pessoas físicas (43 documentos recebidos)

3) RESOLUÇÃO do CNPE nº 5, DE 5 DE JUNHO DE 2018

Estabelece as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis

Intensidade Média de Carbono da Matriz de Combustíveis (gCO₂e/MJ)



metas

certificação individual

da produção de biocombustíveis



- Trabalho técnico concluído e Consulta Pública realizada;
- Resolução aprovada pela ANP;
- RenovaCalc (calculadora da pegada de carbono) concluída e aprovada.
- Duas firmas inspetoras já credenciadas pela ANP.

compulsórias de redução de emissões CO_{2e}

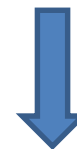
para o mercado de combustíveis



- Modelo econômico concluído e em aprimoramento;
- Metas definidas pelo CNPE;
- Resolução nº 5/CNPE publicada.
- Resolução da ANP está em Consulta Pública. Prazo legal para publicação é Junho/2019.

créditos de descarbonização

por biocombustíveis



- GT (MME, Febraban, AMBIMA, B3 e LAB) ajudaram a concepção do ativo financeiro e do mercado de carbono;
- MF, Bacen e CVM devem participar do processo;
- Depende de Decreto Presidencial.
- Previsão de publicação dos atos normativos até dez/19.

Próximos Passos:

- Certificação das primeiras unidades produtoras de biocombustíveis no âmbito do RenovaBio → Setor Privado
- Definição de Metas de Descarbonização do RenovaBio → CNPE (jul/19)
 - Ratificação das metas anuais de 2019 e 2020
 - Definição do ciclo 2020-2029
- Regulamento e definição das metas individuais das distribuidoras de combustíveis → ANP (jun/19)
- Regulamentação e operacionalização do CBIO (instrumento financeiro do RenovaBio, a ser negociado em bolsa) → ANP, CVM e BACEN (dez/19)

1) Definição do novo ciclo de Metas de Descarbonização do RenovaBio (2020-2029)

Apresentação da proposta MME.

2) Ratificação das metas de Descarbonização para os anos de 2019 e 2020.

Apresentação MME.

3) Regulamento e definição das metas individuais das distribuidoras de combustíveis

Apresentação ANP.

4) Acompanhamento sobre a operacionalização da Certificação da produção/importação de biocombustíveis

Apresentação ANP.

-
- A horizontal timeline diagram with a blue arrow pointing to the right. The arrow is labeled "RENOVABIO: METAS DECENAIS PARA A DESCARBONIZAÇÃO DA MATRIZ DE COMBUSTÍVEIS". Above the arrow, the word "META" is written in blue. Below the arrow, the years 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, and 2028 are listed. A curved blue arrow points from 2019 to 2020. The year 2029 is written in blue at the bottom right.

RenovaBio: Prazos e Agenda

Prazos estabelecidos pelo legislador:

- Definição das Metas de Descarbonização: 24/jun/2018 (180 dias após DOU)
(CONCLUÍDO)
- Metas Individuais:
(EM REGULAMENTAÇÃO)

- Reunião do CNPE (sem data definida)

RENOVABIO: ATIVIDADES DO COMITÊ RENOVABIO (2019)

- Reuniões do Comitê RenovaBio
- Aperfeiçoamento do Modelo para o 2º Ciclo de Metas

- Validação do Modelo para o 2º Ciclo de Metas
- Incorporação da Meta para 2029
- Ratificação das metas de 2019 e 2020
- Processo de Consulta Pública
- Definição da Meta para os anos de 2019 e 2020

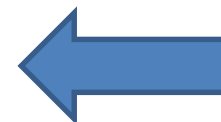
- Meta de Redução da Intensidade de Carbono: **Meta Global do RenovaBio**
- **Metas individuais dos distribuidores:** Mecanismo indutor do RenovaBio

Para 2019:

- Intensidade de Carbono projetada está dentro dos limites estabelecidos pela Resolução CNPE nº 5/2018
- Previsão legal de cumprimento das metas individuais a partir de **24/dez/2019 (8 dias ou 8/365 da meta global)**
- Proposta do Comitê RenovaBio: Metas individuais = zero.

(Fls. 2 da Resolução CNPE nº 5, de 5 de junho de 2018)

Art. 2º As metas compulsórias individuais de que trata o art. 7º da Lei nº 13.576, de 2017, aplicáveis a todos os distribuidores de combustíveis, serão definidas e tornadas públicas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP até 1º de julho de 2019, para vigorar a partir de 24 de dezembro de 2019.



Parágrafo único. A ANP poderá reduzir a meta do distribuidor de combustíveis até zero, por meio de regulamento próprio, em caso da inexistência de oferta nacional de biocombustível substituto em escala comercial.

24 a 31 de dezembro = $7/365 * 16,8$ milhões de CBIOs = **322.192 CBIOs**

- ANP já oficiou o MME para que o CNPE se manifeste sobre a meta a ser considerada
- ANP precisa definir dentro do prazo da Resolução nº 5/2018 a meta a ser considerada para o ano de 2019 no período de vigência estabelecido no Art. 2º.
- CNPE deve, por meio de Resolução, estabelecer a meta para o ano de 2019.
- Dado que a vigência das metas aplica-se apenas para um período residual no ano de 2019, sugere-se que o Comitê RenovaBio reduza a meta a zero para os distribuidores.

- Definição da meta para **2019**
- Definição da meta para **2020**
- Definição do novo **ciclo de metas 2020-2029**
- Estabelecimento do **calendário permanente do Comitê RenovaBio** com os prazos para a ratificação das metas anuais.

Proposta: Meta 2020

Parâmetros para definição da meta anual	Existe o dado?	Alterou para 2019?	Pressiona a meta?
I - eficiência ambiental (Intensidade de Carbono dos Combustíveis)	não	não	não
II - evolução da demanda por combustíveis	sim	não	não
III - evolução da oferta de biocombustíveis certificados	não	não	não
IV - evolução da participação dos veículos flex na frota de veículos leves	sim	não	não
V - fator de apropriação econômica dos Créditos de Descarbonização - CBIO	não	não	não
VI - ganho de eficiência dos veículos novos	sim	não	não
VII - margem de refino dos combustíveis fósseis	não	não	não
VIII - oferta nacional dos combustíveis	não*	não	não
IX - percentual de mistura de Anidro na Gasolina	sim	não	não
X - percentual de mistura de Biodiesel	sim	não	não
XI - percentual de mistura de Biometano	sim	não	não
XII - percentual de mistura de BioQAv	sim	não	não
XIII - taxa de crescimento da frota veicular	sim	não	não
XIV - taxa de ganho de eficiência ambiental para os combustíveis	não	não	não
XV - valor de referência dos Créditos de Descarbonização - CBIO	não	não	não

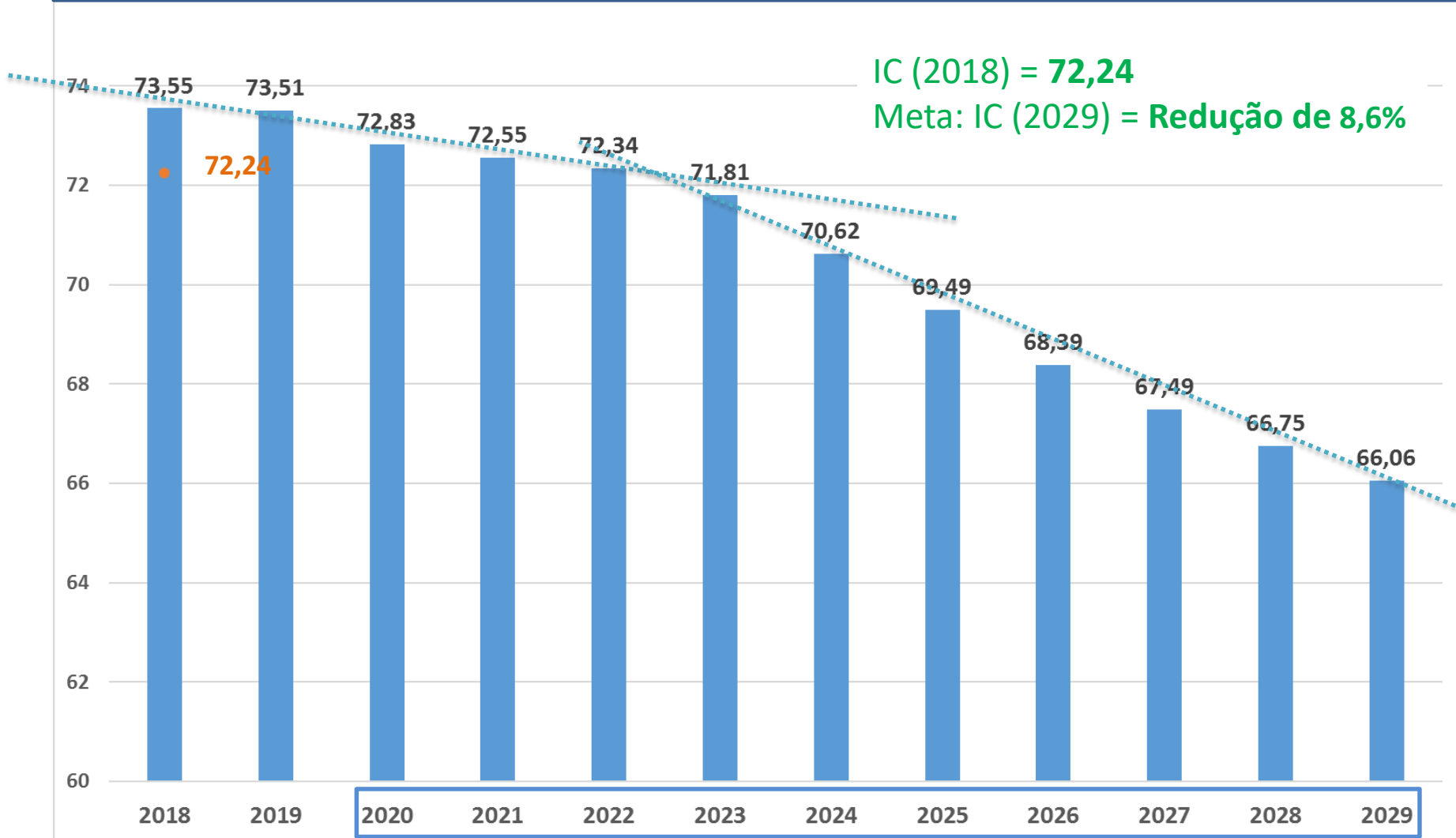
Sugestão do Comitê RenovaBio = Manutenção das metas para 2020 no centro da banda

- Previsibilidade
- Risco mínimo
- Sinalização adequada para o mercado (acelerar processos de certificação)

Proposta do Comitê RenovaBio:

- Continuar o processo de aperfeiçoamento do modelo, em parceria com a Unicamp, e proceder a avaliação dos impactos das metas.
Previsão de conclusão da matriz insumo-produto: **Jun/2019**
- Continuação da projeção que fundamentou a Resolução CNPE nº 5/2018, sem alteração dos limites propostos para o período 2020-2028.
- **Consulta Pública** do novo modelo e da meta para 2029 no **início do 2º Semestre.**
- Publicação da Resolução do CNPE

Intensidade Média de Carbono da Matriz de Combustíveis (gCO₂e/MJ)



Formalização dos trabalhos, publicidade dos atos, cronograma de reuniões e prestação de contas do Comitê ao CNPE

- Agenda de reuniões ordinárias
- Divulgação das Atas e Processo de Consulta Pública
- Definição das metas do programa
- Monitoramento do programa – com aprovação de relatório
- Encaminhamento de propostas de resolução ao CNPE

Apresentação ao Comitê RenovaBio

08 de março de 2019



- **REDUÇÃO DE EMISSÕES** alinhadas com compromisso brasileiro no Acordo de Paris
- **MAIOR PREVISIBILIDADE** sobre o papel dos biocombustíveis na matriz – vital para indução de novos investimentos
- **EXPANSÃO** da produção e do uso de biocombustíveis na matriz energética

SEGURANÇA DO ABASTECIMENTO NACIONAL de combustíveis

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

INCLUSÃO ECONÔMICA E SOCIAL

LIVRE CONCORRÊNCIA no mercado de biocombustíveis;

Lei nº 13.576/2017



Decreto nº 9.308/2018 (art. 10) Regulação e fiscalização da certificação de biocombustíveis

- ◉ **Credenciamento** de firmas inspetoras
- ◉ Concessão, renovação e cancelamento do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis (**Certificação**)
- ◉ Emissão da Nota de Eficiência Energético-Ambiental

Publicação da Resolução ANP nº 758, em 27/11/2018

Decreto nº 9.308/2018 (art. 5º) Metas individuais

- ◉ **Individualização**, para todos os distribuidores de combustíveis, das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa estabelecidas pelo CNPE
- ◉ Fiscalização do cumprimento das metas individuais e aplicação de sanções em descumprimentos eventuais, envolvendo a comercialização de CBIO.
- ◉ Promoção de plena transparência às informações sobre o cumprimento das metas individuais.

Em andamento proposta de resolução:

Consulta Pública: 07/03/2019 a 04/04/2019

Audiência Pública: 16/04/2019

Publicação: junho/2019

FIRMA INSPETORA: organismo credenciado pela ANP para realizar a Certificação de Biocombustíveis e emitir o Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis e a Nota de Eficiência Energético- Ambiental.

REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

- Resolução ANP nº 758, de 23/11/18
- Acreditação OVV (Organismo de Verificação de Inventário de Gases de Efeito Estufa) ABNT NBR ISO 14065.
- Informe Técnico nº 01/2018/SBQ – Orientações Gerais: Credenciamento para Certificação da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis

1º credenciamento – 10/01/2019 (DOU de 11/01)
Green Domus Desenvolvimento Sustentável Ltda. EPP

2º credenciamento – 24/01/2019 (DOU de 25/01)
SGS ICS Certificação Ltda.

CERTIFICADO DA PRODUÇÃO EFICIENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS: documento emitido como resultado do processo de Certificação de Biocombustíveis.

 		CERTIFICADO DE PRODUÇÃO E IMPORTAÇÃO EFICIENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS		Emitido em	
		SIGLA DA FIRMA INSPETORA.Nº DA FIRMA INSPETORA NA ANP.Nº SEQUENCIAL.MES.ANO		Válido até	
NOTA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICO-AMBIENTAL (gCO₂eq/MJ):		FATOR PARA EMISSÃO DE CBIO (m⁻³):		0,00	
Biocombustível:		Rota:			
Volume elegível (%):		PCI (MJ/kg):			
Massa específica (t/m ³):					
Firma Inspetora			Emissor Primário		
Razão Social:		Razão Social:			
CNPJ:		CNPJ:			
Endereço:		Endereço:			
Identificação do Representante Legal:			Identificação do Auditor Líder:		
Assinatura do Representante Legal:			Assinatura do Auditor Líder:		

Fator de Emissão de CBIO =

NEEA x % Vol. Elegível x Massa Específica x PCI

CRÉDITO DE DESCARBONIZAÇÃO (CBIO): instrumento registrado sob a forma escritural, para fins de comprovação da meta individual do distribuidor de combustíveis
 1 CBIO = 1 tonelada de CO₂ equivalente
 (Decreto nº 9.308/2018, art. 3º, § 2º).

CBIO = Volume Produzido e Vendido x Fator para emissão de CBIO

Produtor de Biocombustível

Contrata Firma Inspetora

Preenche RenovaCalc

Firma Inspetora

Audita

Realiza Consulta Pública (30 dias)

Propõe Certificado de Produção
Eficiente de Biocombustíveis

ANP

Audita processo de certificação

Publica no DOU Produtores
Certificados e respectivas NEEA.

Validade do Certificado de Produção Eficiente de Biocombustível: 3 anos

Metas Anuais de Redução de Emissões de GEE

- Definidas pelo **Conselho Nacional de Política Energética – CNPE** (Decreto nº 9.308/2018, art. 1º)
- Resolução CNPE nº 5, de 05/06/2018

Art. 1º Definir as seguintes metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, e os respectivos intervalos de tolerância, considerada a melhoria da intensidade de carbono da matriz brasileira de combustíveis:

Ano	2018 (a partir de 24/06/18)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Intensidade de Carbono Projetada (gCO ₂ /MJ)	73,55	73,51	72,83	72,55	72,34	71,81	70,62	69,49	68,39	67,49	66,75
Redução da IC Pretendida	-	1,0%	1,9%	2,3%	2,5%	3,3%	4,9%	6,4%	7,9%	9,1%	10,1%
Meta CBIO (em MM)	-	16,8	28,7	41,0	49,8	59,6	66,9	73,3	79,5	85,1	90,1
Intervalos de tolerância	-	21,3	33,2	45,5	54,3	64,1	71,4	77,8	84,0	89,6	94,6
	-	12,3	24,2	36,5	45,3	55,0	62,4	68,8	75,0	80,6	85,6

Parágrafo único. As metas anuais estão estabelecidas em unidades de Créditos de Descarbonização - CBIOs, definidas a partir da intensidade de carbono projetada para o período dos dez anos subsequentes.

Principais dispositivos

- ✓ *As metas anuais individuais de redução de gases de efeito estufa de cada distribuidor de combustíveis serão estabelecidas em unidades de Crédito de Descarbonização (CBIO) a partir das metas compulsórias anuais definidas pela Resolução CNPE nº 5, de 2018, ou outra que venha a substituí-la.*
- ✓ *Para cálculo das metas individuais, serão:*
 - *utilizados dados de movimentação de combustíveis fósseis informados no Sistema de Informações de Movimentações de Produtos - (SIMP), enviados pela ANP ao TCU, em cumprimento à Lei nº 10.336, de 2001;*
 - *considerados somente combustíveis fósseis que tenham biocombustíveis substitutos em escala comercial;*
 - *calculadas de forma proporcional à respectiva participação de mercado na comercialização dos combustíveis fósseis.*

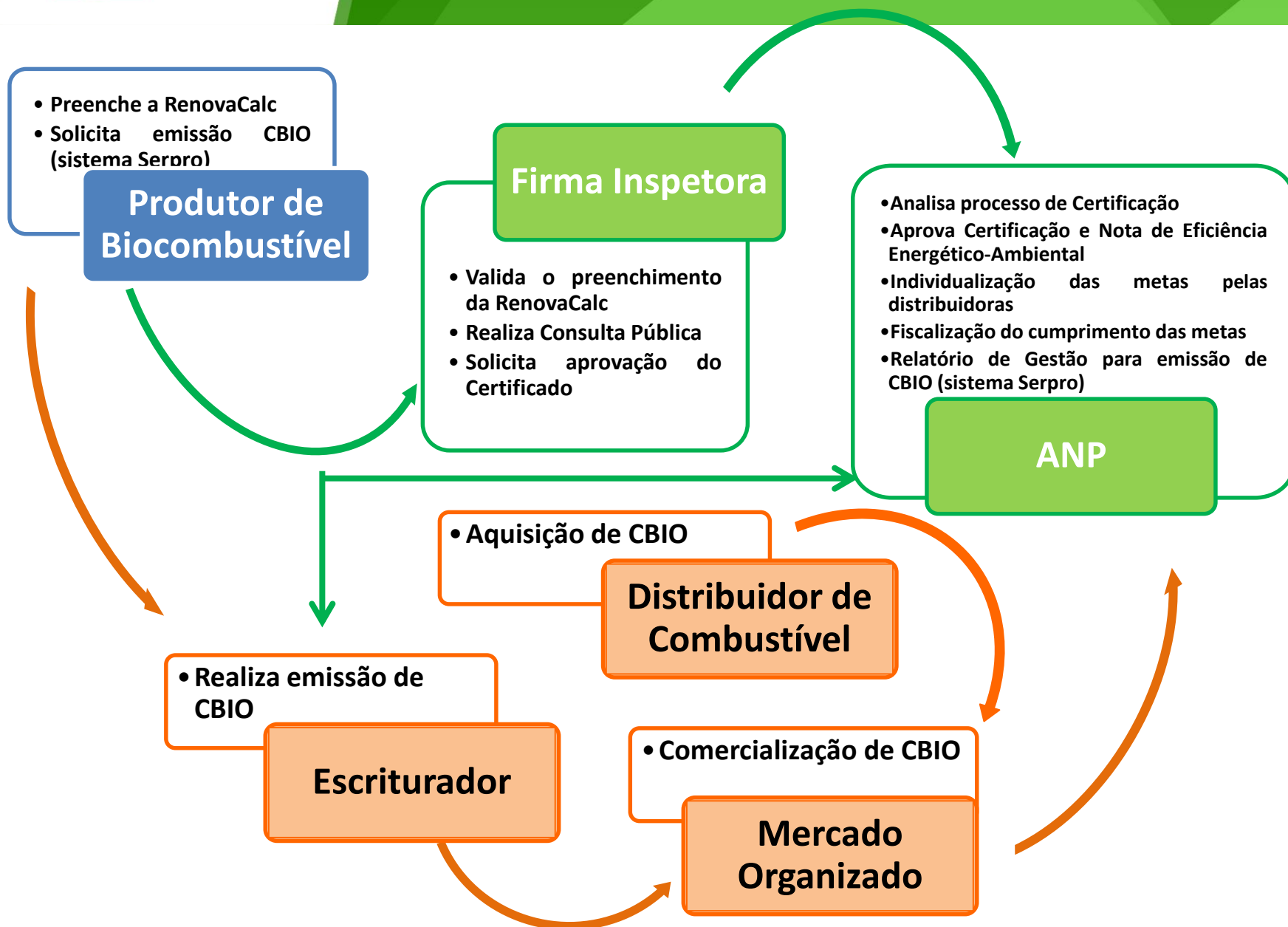
Principais dispositivos

- ✓ *As metas anuais individuais de cada distribuidor vigorarão até 31 de dezembro de cada ano.*
- ✓ *A ANP publicará anualmente em seu sítio eletrônico (www.anp.gov.br), no mês de dezembro do ano anterior ao de vigência da meta anual, metas anuais individuais preliminares para cada distribuidor de combustíveis e os dados usados para os cálculos.*
- ✓ *Para cálculo das metas anuais individuais preliminares serão utilizados dados de movimentação de combustíveis fósseis informados no SIMP de janeiro a outubro do ano anterior ao de vigência da meta.*
- ✓ *As metas anuais individuais definitivas de cada distribuidor de combustíveis e os dados usados para os cálculos serão publicados no sítio eletrônico da ANP até o dia 31 de março de seu ano de vigência.*

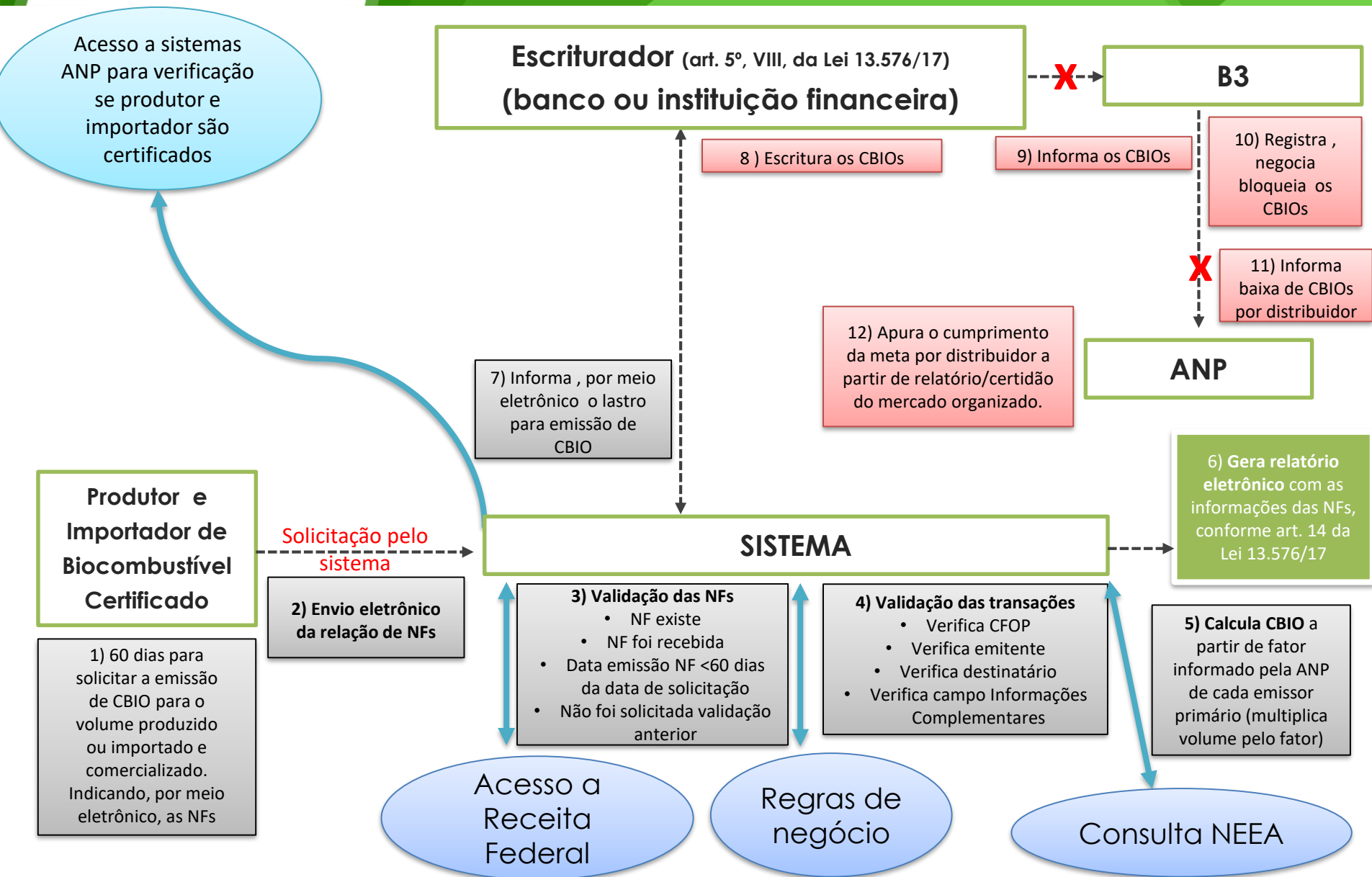
Principais dispositivos

- ✓ *A comprovação do cumprimento da meta anual individual de redução de emissões de gases de efeito estufa será efetuada a partir de informações encaminhadas pelas instituições envolvidas nas atividades de distribuição, intermediação, negociação e custódia dos Créditos de Descarbonização (CBIO).*
- ✓ *O descumprimento parcial ou integral da meta individual sujeita o distribuidor de combustíveis às penalidades previstas na Lei nº 13.576, de 2017, proporcionalmente ao descumprimento da quantidade dos Créditos de Descarbonização que deixou de ser comprovada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei nº 9.847, de 1999, e de outras de natureza civil e penal cabíveis.*
- ✓ *Quando a multa prevista no art. 9º da Lei nº 13.576, de 2017, não corresponder à vantagem auferida em decorrência do descumprimento da meta, poderá ser aplicada pena de suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento de instalações do distribuidor, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei nº 9.847, de 1999.*

Fluxograma RenovaBio

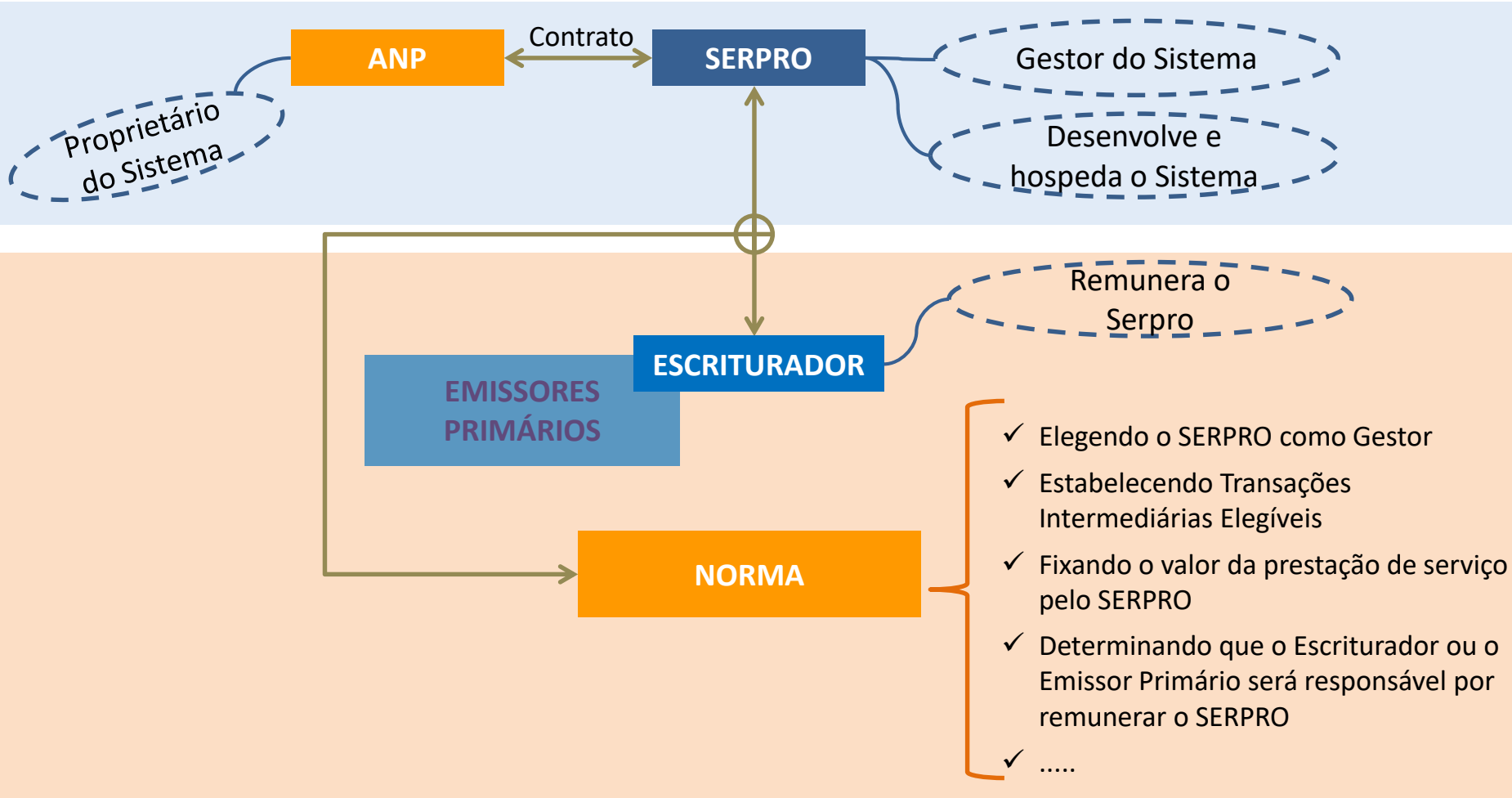


RenovaBio – “Módulo Financeiro”



Contratação de Plataforma para Renovabio

Visão Preliminar



Contratação de Plataforma para RenovaBio

Visão Preliminar



Iniciado pela ANP em setembro de 2018. Tem como objetivo levar o RenovaBio aos polos produtores e a importadores de biocombustíveis, prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas, estimulando, por extensão, a adesão ao Programa.

Edições realizadas:

Setembro/2018

Passo Fundo/RS; **biodiesel**

Novembro/2018

Rondonópolis/MT; **biodiesel**

Fevereiro/2019

Chapada
dos Guimarães/MT; **biodiesel**

Fevereiro/2019

Cuiabá, Lucas do Rio Verde
e São José do Rio Claro/MT,
**etanol de milho e de cana-
de-açúcar**

Edições já programadas:

➤ 02 a 04 de abril

São Paulo; **etanol**

➤ 24 a 25 de abril

Anápolis/GO; **biodiesel**

➤ 07 a 09 de maio

Recife e Maceió com a
presença de
produtores do Rio
Grande do Norte e
Paraíba; **etanol**

➤ 28 a 30 de maio

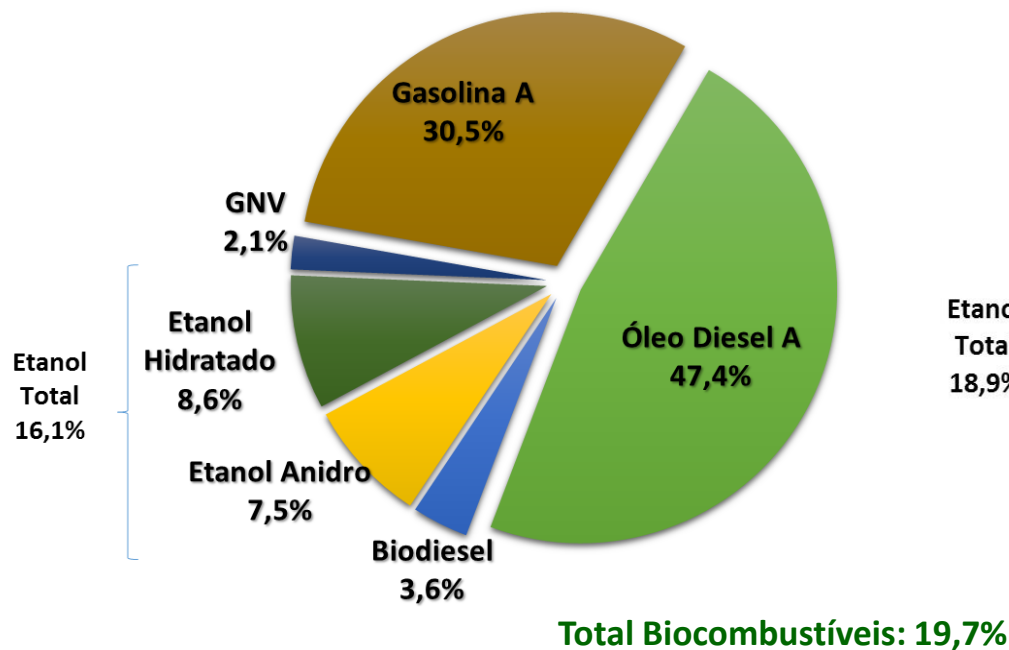
Lapa/PR; **biodiesel**

➤ Julho

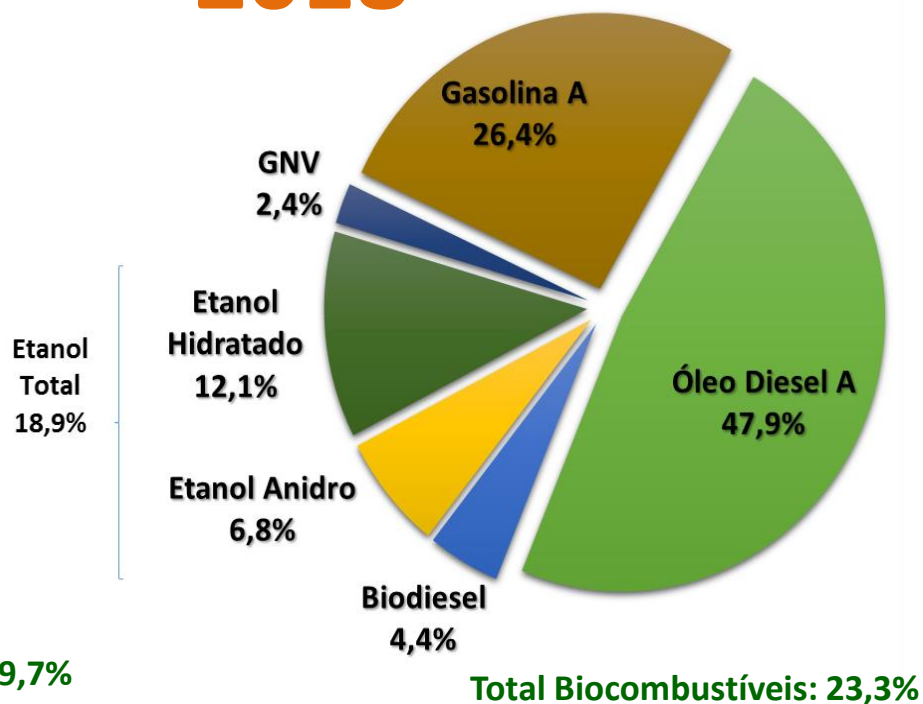
Araçatuba; **etanol**



2017



2018



Ampliação da participação dos Biocombustíveis em detrimento dos derivados, com destaque para o aumento do Etanol Hidratado e do Biodiesel.

Combustível	Variação 18/17	
Óleo Diesel A	↑	1,02%
Biodiesel	↑	24,80%
Etanol Anidro	↓	-13,49%
Etanol Hidratado	↑	41,52%
GNV	↑	11,80%
Gasolina A	↓	-13,49%

Balança Comercial

Importações Líquidas	2016	2017	2018	Variação 18/17		Dependência Externa* 2017	Dependência Externa* 2018
Diesel (mil m ³)	-7.442	-12.454	-10.704	↓	-14,0%	24,7%	21,3%
Gasolina (mil m ³)	-2.204	-4.017	-1.578	↓	-60,7%	12,5%	4,1%
Nafta (mil m ³)	-8.667	-10.413	-7.976	↓	-23,4%	77,1%	n/d**
Etanol (mil m ³)	957	-445	-71	↓	-84,0%	1,7%	0,2%
GLP (mil tons)	-2.290	-3.291	-2.423	↓	-26,4%	24,6%	18,3%
QAV (mil m ³)	-1.245	-543	-500	↓	-8,0%	8,2%	7,0%

REDUÇÃO DE DÉFICIT

* Dependência externa significa, em Comércio Exterior, a representatividade das importações sobre o volume total transacionado do produto no território nacional.

** Não disponível devido ao reprocessamento de dados da Petrobras em andamento no SIMP.



sbq_renovabio@anp.gov.br



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis